|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1552569/2022 |
| INTERESSADO | CPFI-CAU/BR |
| ASSUNTO | Contribuições ao anteprojeto de resolução da CPFI para alteração das Resoluções nº 67/2013 e 93/2014 com proposta de retirar as taxas de expediente para análise e aprovação de RDA e CAT-A |

DELIBERAÇÃO Nº 027/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na sede do CAU/BR, nos dias 9 e 10 de junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 054/2021-CEP-CAU/BR com recomendações à Comissão de Planejamento e Finanças (CPFI-CAU/BR) sobre a proposta de extinção das taxas para registro de direitos autorais (RDA) e para registro de atestado para emissão de CAT-A;

Considerando a Deliberação nº 010/2022-CPFI-CAU/BR, que aprova o anteprojeto de Resolução que altera as Resoluções nº 67, de 5 de dezembro de 2013, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, e encaminha o referido anteprojeto aos CAU/UF e aos conselheiros federais para apreciação e contribuições, no prazo de 60 dias, de acordo com o previsto na Resolução CAU/BR nº104;

DELIBERA:

1 – Sugerir à Comissão de Planejamento e Finanças - CPFI-CAU/BR, em contribuição ao texto do anteprojeto de resolução anexo da Deliberação nº 010/2022-CPFI-CAU/BR de alteração das Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e 93/2014 para extinção das taxas de RDA e CAT-A, que:

1. na alteração do Art. 33 da Resolução CAU/BR nº 93/2014, a inclusão do termo CAT-A seja feita no inciso I, ao invés de criar um novo inciso V, e
2. na alteração do Art. 35 desta mesma Resolução, seja inserida uma linha pontilhada no final do texto proposto para o “caput”, indicando que os parágrafos existentes permanecem inalterados.

2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observados e cumpridos o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar o protocolo para CPFI | Até 5 dias |
|  2 | CPFI | Apreciar a contribuição e informar à CEP sobre a alteração solicitada (restituir protocolo à SGM) | Até 30 dias |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 10 de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDOCoordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVACoordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |